



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE/FAX: (018)3502-9000

CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.304, DE 04 DE JUNHO DE 2008.

“Dispõe sobre alteração do art. 4º da Lei nº 3.125, de 08 de abril de 2005.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O caput do art. 4º, da Lei nº 3.125, de 08 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - O estagiário da Prefeitura do Município de Adamantina, receberá, mensalmente, como contraprestação, o valor de R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais), que será pago diretamente ao aluno/estagiário.”

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de junho de 2008.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI

Prefeito do Município